

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |    |          |           |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----------|-----------|
| 8                    | ARMARIO AEREO DE COZINHA ESCOLAR. A estrutura é feita em madeira maciça, oferecendo grande resistência e durabilidade. Dimensões: Profundidade: 40 cm, Altura: 60 cm, Largura: 4m, Quantidade de prateleiras: 4, com 2 portas.                                                                                                                        | UNID | 06 | 2.142,92 | 12.857,52 |
| 9                    | MESA REDONDA ESCOLAR COM 10 CADEIRAS PARA SALA PLANEJAMENTO. Com madeira maciça. A estrutura é feita em madeira maciça, oferecendo grande resistência e durabilidade. Dimensões da mesa: diâmetro: 2m; altura: 76 cm, Dimensões da cadeira: altura: 86 cm, assento ao encosto: 44 cm, largura do assento: 39 cm, distância do assento ao chão: 43 cm. | UNID | 06 | 5.653,75 | 33.922,50 |
| 10                   | PRATELEIRA AEREA ESCOLAR PARA CANTINA. A estrutura é feita em madeira maciça, oferecendo grande resistência e durabilidade. Dimensões: comprimento: 165 cm, largura 30 cm espessura: 2 cm, com suporte de ferro: tamanho: altura 15 cm e profundidade 30 cm e Kit com 04 parafusos 50mm x 5mm e 04 bucha nº 08.                                       | UNID | 14 | 387,50   | 5.425,00  |
| 11                   | CONJUNTO REFEITÓRIO: 1 Mesa com 2 Bancos, com estrutura feita em madeira maciça. Dimensões da mesa: comprimento 2m, espessura: 2cm, Largura: 80 cm, altura: 75 cm. Dimensões do banco: altura: 43 cm, largura do assento: 33 cm e comprimento: 2m.                                                                                                    | UNID | 27 | 1.769,25 | 47.769,75 |
| TOTAL R\$ 458.252,75 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |    |          |           |

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.  
Sena Madureira – Acre, 16 de abril de 2026.

Assina: Antônio Francisco Silva do Nascimento – Presidente; Aurelina Pinheiro Diniz – Membro; Gilson Araújo da Silva – Membro Suplente

CONTRATO Nº 023/2026  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025  
PROCESSO ADM – CPL Nº 0899/2026  
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA A EMPRESA NISSEY MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.513.362/0001-37, com sede na Avenida Avelino Chaves, nº 722, Centro, no município de Sena Madureira – AC, neste ato, representado por seu Prefeito, o Sr. GEHLEN DINIZ ANDRADE, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 205753 SSP/AC e inscrito no CPF n.º 359.545.902-49, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa NISSEY MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.527.707/0001-08, estabelecida na Avenida Celso Mazutti, n. 7403, QD 79, lote 2A, Bairro Parque Industrial São Paulo, Vilhena/RO – CEP 76.987-487, Telefones: (69) 99941-5571 / (69) 99317-4957, e-mail: licitacoes@gruponissey.com.br / Lucioornelas2013@gmail.com, neste ato representada pelo Sr JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA, portador da cédula de identidade nº 445\*\*\*\* SPC RO, inscrito no CPF/MF nº 614.031\*\*\*, denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente CONTRATO em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:  
DO OBJETO O objeto do presente instrumento é Aquisição de Máquina Equipamentos e Veículos.  
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR

| ITEM | DESCRIÇÃO                         | UNID. | QTD. | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------------------------------|-------|------|----------------|-----------------|
| 1    | Trator de Esteira Cabinado 100 CV | UNID. | 1    | R\$ 779.790,00 | R\$ 779.790,00  |

DA DOCUMENTAÇÃO  
São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao Pregão Eletrônico Nº 90010/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026 e todos os seus anexos.  
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO  
DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração aos créditos orçamentários.  
DO VALOR O valor total da aquisição é de R\$ 779.790,00 (setecentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa reais), conforme detalhamento especificado.  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
As despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária do orçamento do Estado do Acre para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:  
Unidade Gestora: 13.010; Fonte de Recurso: 1.700; Funcional: 15.451.9; Projeto/Atividade: 1009; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.  
Sena Madureira / Acre, 14 de abril de 2026.

ASSINA: GEHLEN DINIZ ANDRADE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC – Contratante e JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA, NISSEY MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – Contratado

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 052, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 295/2025, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município de Senador Guiomard, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.  
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 295, de 01 de setembro de 2025, que institui a Ouvidoria do Município; CONSIDERANDO a Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento, as competências e os procedimentos da Ouvidoria Municipal;  
RESOLVE:  
Art. 1º – Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a Ouvidoria do Município de Senador Guiomard, instituída pela Lei Municipal nº 295/2025.  
Art.2º – A Ouvidoria é o canal de comunicação entre a administração pública municipal e o cidadão, com a finalidade de receber, analisar e encaminhar manifestações relativas aos serviços públicos municipais.  
Art.3º – Compete à Ouvidoria:  
I – receber manifestações dos cidadãos, tais como reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações;  
II – analisar, classificar e encaminhar as manifestações aos órgãos competentes;  
III – acompanhar o andamento das demandas;  
IV – responder ao cidadão dentro dos prazos estabelecidos;  
V – propor melhorias na prestação dos serviços públicos;  
VI – elaborar relatórios periódicos de gestão;

VII – garantir a proteção da identidade do manifestante, quando solicitado.

Art. 4º – A Ouvidoria funcionará de forma presencial e/ou por meios eletrônicos, incluindo:

I – atendimento presencial;

II – telefone;

III – e-mail institucional;

IV – sistema eletrônico (site oficial ou plataforma digital).

Art. 5º – As manifestações deverão ser respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa expressa.

Art. 6º – A Ouvidoria será vinculada à Controladoria Geral do Município, garantindo independência técnica no exercício de suas atribuições.

Art. 7º – A Ouvidoria será composta por:

I – Ouvidor(a)-Geral;

II – equipe de apoio, quando necessário.

Art. 8º – Compete ao Ouvidor-Geral:

I – coordenar os trabalhos da Ouvidoria e supervisionar o atendimento ao público;

II – elaborar relatórios periódicos sobre as manifestações recebidas e encaminhá-los ao Prefeito e demais órgãos competentes;

III – garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade das respostas enviadas aos cidadãos;

IV – promover ações educativas para divulgar a Ouvidoria e estimular a participação popular;

V – atuar em parceria com órgãos de controle interno e externo para o aprimoramento da gestão pública.

Art. 9º – O Ouvidor-Geral será designado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10º – É assegurado ao cidadão:

I – acesso gratuito à Ouvidoria;

II – acompanhamento de sua manifestação;

III – sigilo de suas informações, quando solicitado;

IV – resposta clara e objetiva.

Art. 11º – A Ouvidoria Municipal deverá elaborar relatórios trimestrais e anuais contendo:

I – o número de manifestações recebidas, classificadas por tipo;

II – os órgãos mais demandados e os principais temas abordados;

III – o tempo médio de resposta às manifestações;

IV – as providências adotadas e as sugestões de melhoria para a administração pública municipal.

Art. 12º – Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão colaborar com a Ouvidoria, prestando informações no prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo justificativa devidamente fundamentada.

Parágrafo único. As denúncias poderão ser tratadas de forma sigilosa e encaminhadas aos órgãos competentes para apuração.

Art. 13º – Os relatórios da Ouvidoria deverão ser disponibilizados no Portal da Transparência do Município, observado o sigilo das informações pessoais.

Art. 14º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 15º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guimard-Acre, 15 de abril de 2026.

ROSANA PEREIRA DA SILVA  
Prefeita de Senador Guimard

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 049, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, 4º e 5º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura prioridade absoluta à efetivação dos direitos e veda qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão contra crianças e adolescentes; CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, incluindo mecanismos de prevenção, assistência e proteção;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que institui os Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO a Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que determina a instituição dos Comitês de Gestão Colegiada nos âmbitos estaduais, distrital e municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Senador Guimard, o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, de caráter intersetorial, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede local.

Art. 2º. Compete ao Comitê:

I – Fixar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

II – Buscar estratégias para o aprimoramento da integração entre os serviços da rede;

III – Propor medidas de enfrentamento às causas estruturais da violência, considerando raça, cor, classe e gênero como fatores de risco;

IV – Articular-se com o Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, quando existentes, além das organizações da sociedade civil;

V – Sistematizar e registrar suas reuniões e ações, garantindo transparência e participação social.

Art. 3º. O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes indicados dos seguintes órgãos e instâncias locais:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Fundação de Cultura, Empreendedorismo e Turismo – FUNCET;

V – Gabinete da Prefeita;

VI – Delegacia de Polícia Civil de Senador Guimard;

VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII – Conselhos Tutelares;

X – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA).

§1º Deverão ser convidados membros do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, quando houver.

§2º Todas as organizações da sociedade civil com atuação na área de enfrentamento às violências deverão ser convidadas a participar.

§3º A composição do Comitê deverá ser preferencialmente paritária entre governo e sociedade civil.

Art. 4º. O Comitê reunir-se-á periodicamente e elaborará seu Regimento Interno, no qual serão definidas regras de funcionamento, periodicidade das reuniões, coordenação e quórum deliberativo.

Art.5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.6º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guimard-Acre, 15 de abril de 2026.

ROSANA PEREIRA DA SILVA  
Prefeita de Senador Guimard

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO ADILÁ GONÇALVES VIEIRA (FUNCET) AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: contratação de empresa especializada em Locação de palco, camarotes, iluminação e sonorização, para atender a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO ADILÁ GONÇALVES VIEIRA (FUNCET) de Senador Guimard/AC.

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: [cplsenadorguimard2019@gmail.com](mailto:cplsenadorguimard2019@gmail.com). Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.

DO OBJETO:

| Item        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor Mensal | Período  | Valor Total |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|-------------|
| 01          | Palco medindo no mínimo 12x metros de frente x 08 metros de fundo com cobertura metálica Gride Q30, lona anti-chamas parte externa. Piso todo em estrutura de aço com acabamento superficial galvanizado medindo 12X8 metros, com carga máxima suportada por m2 de 340kg a 400kg em madeirite naval de 20 milímetros. Escada com corrimão em alumínio degraus antiderrapantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              | 1 DIÁRIA |             |
| 02          | Iluminação de médio porte com 12 Moving Head, 16 par leds, 04 Strobos Atomic, 4 min Brute de led, mesa de luz Avolite ou Grand M.A2, 02 máquinas de fumaça.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              | 1 DIÁRIA |             |
| 03          | ESTRUTURA DE SOM DE GRANDE PORTE: Para eventos de até 3.000 (três mil) pessoas com potência mínima de 41.200 watts. Sistema tipo fly com 1 console digital, 32 entradas 16 saídas, 16 caixas de sub grave com 2 auto falantes de 18 cada alto falante 800 watts rms cada, 16 caixas de médio contendo 02 alto falantes de 12 de 600rms cada 01 drive de 125 rms, 4 amplificadores de 5000 watts rms (sub grave), 4 amplificadores de 500 4 amplificadores de 4000 4 amplificadores de 3000 3 amplificadores de 1000 4 processador digital, monitores, cubo de Baixo, cubo de Guitarra, e retorno de palco compatível com evento e microfones com fios e sem fios |              | 1 DIÁRIA |             |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |          |             |

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail [cplsenadorguimard2019@gmail.com](mailto:cplsenadorguimard2019@gmail.com) até o dia 23 de abril de 2026, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: [cplsenadorguimard2019@gmail.com](mailto:cplsenadorguimard2019@gmail.com), em horário comercial.

Senador Guimard-AC, 16 de abril de 2025.

Eudiran da Silva Carneiro  
Presidente da fundação  
Decreto Nº 014/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 104/2026.

Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2024.

Processo Administrativo Nº 045/2026.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC, por intermédio da Secretaria municipal de saúde e a empresa F. MARTINS CHAVES-ME CNPJ Nº15.539.912/0001-03 Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de consultas de Fonoaudiologia e Psicologia (por meio de método ABA), para crianças com Autismo e outros Transtornos do Desenvolvimento, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Senador Guimard/AC.

Valor Total: R\$130.132,00 (cento e trinta mil cento e trinta e dois reais).

Prazo de Vigência: 23 de março de 2027.

Data da Assinatura: 23 de março de 2026.

Assinam: a Prefeita Municipal de Senador Guimard, Rosana Pereira da Silva e secretária municipal de saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e Fabiana Martins Chaves, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 113/2026.

Pregão Presencial SRP Nº 002/2026.

Processo Administrativo Nº 025/2026.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e a empresa: APUÍ SEGURANÇA ELETRÔNICA, inscrita no CNPJ: 23.837.815/0001-25.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, instalação, substituição, ampliação e adequação de luminárias, componentes e estruturas do sistema de rede elétrica e iluminação pública dos logradouros públicos municipais, compreendendo praças, avenidas, ruas, parques e demais espaços pertencentes ao Município de Senador Guimard/AC, visando manter em perfeitas condições de funcionamento a prestação de serviços contínuos de manutenção e adequação da iluminação pública do Município de Senador Guimard/AC sob gerência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS da Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC, conforme o disposto no Termo de Referência.

Valor Total: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Prazo de Vigência: 06 de abril de 2027.

Data da Assinatura: 06 de abril de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guimard, Rosana Pereira da Silva e a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Francisco Arinos do Nascimento Filho pela Contratante, e o Sr. Jose Santos Ferreira, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e ADJUDICO o objeto licitado no Pregão Eletrônico Nº 006/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes e equipamentos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de Senador Guimard/AC, em favor das empresas: BRASIDAS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 20.483.193/0001-96, vencedor dos itens 2 – 11 – 24 – 29 – 31 – 36, com o valor total de R\$ 76.901,20 (setenta e seis mil, novecentos e um reais e vinte centavos); BELLION ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 63.059.888/0001-58, vencedor do item 3, com o valor total de R\$ 59.383,50 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); GSN COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 55.010.286/0021-21, vencedor do item 4, com o valor total de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais); C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 24.864.422/0001-73, vencedor dos itens 5 – 20 – 22 – 38, com o valor total de R\$ 43.088,00 (quarenta e três mil e oitenta e oito reais); UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 34.061.908/0001-27, vencedor do item 6, com o valor total de R\$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais); BQS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 33.613.876/0001-62, vencedor dos itens 7 – 19 – 26, com o valor total de R\$ 10.439,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e nove reais); K T TYSKI, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 48.466.120/0001-05, vencedor dos itens 8 – 37, com o valor total de R\$ 42.892,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais); LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 43.235.370/0001-10, vencedor dos itens 9 – 28, com o valor total de R\$ 3.146,90 (três mil, cento e quarenta e seis reais e noventa centavos); BHDENTAL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 29.312.896/0001-26, vencedor dos itens 10 – 12, com o valor total de R\$ 46.758,00 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais); L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 45.949.604/0001-17, vencedor do item 13, com o valor total de R\$ 20.497,70 (vinte mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos); LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 53.867.026/0001-06, vencedor do item 14, com o valor total de R\$ 193.230,00 (cento e noventa e três mil, duzentos e trinta reais); CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 39.581.101/0001-39, vencedor dos itens 16 – 32, com o valor total de R\$ 137.959,00 (cento e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais); LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNÇÃO, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 49.300.396/0001-81, vencedor do item 17, com o valor total de R\$ 41.528,00 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais); ALLSET TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 55.149.591/0002-36, vencedor do item 18, com o valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais); COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 32.644.237/0001-00, vencedor do item 21, com o valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); ENOQUE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 16.677.622/0001-99, vencedor do item 27, com o valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais); INOVA TECH INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 28.706.488/0001-96, vencedor do item 33, com o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 34.680.592/0001-51, vencedor do item 34, com o valor total de R\$ 21.588,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais). Informo que E que os Item(s) 1 – 15 – 23 – 25 – 30 – 35 – restaram FRACASSADOS. Caso seja de interesse, fica a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Senador Guimard/AC, 16 de abril de 2026.

Rosana Pereira da Silva  
Prefeita Municipal de Senador Guimard

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 030, DE 13 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal, sem ônus para a Administração, pelo período que especifica.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ. Estado do Acre no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, incisos V, da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Lucimar Pacheco de Lima, matrícula nº 791, ocupante do cargo de Servente, lotado na Secretaria Municipal de Educação, bem como o Parecer Jurídico nº 239/2026, que opina favoravelmente ao deferimento da solicitação. CONSIDERANDO que o afastamento ora concedido não acarretará ônus financeiro para o Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o afastamento sem ônus para a Administração Municipal ao(à) servidor(a) LUCIMAR PACHECO DE LIMA, matrícula nº 791, ocupante do cargo de servente, lotado(a) na Secretaria municipal de Educação, pelo período de 03(três) anos, a contar de 01 de abril de 2026 a 31 de janeiro de 2029.

Art. 2º Durante o período de afastamento, o(a) servidor(a) não perceberá vencimentos, vantagens, gratificações ou quaisquer outras parcelas remuneratórias, bem como não fará jus à contagem de tempo para quaisquer fins, exceto nos casos previstos em lei.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão  
Prefeito de Tarauacá-Acre